

PROJETO DE LEI 047/2023

EMENTA: dispõe sobre a readequação dos vencimentos dos servidores da câmara municipal ao salário-mínimo nacional e dá outras providências.

Art. 01 - O salário-mínimo recebido por servidores da Câmara Municipal do Carpina que possuem vencimentos inferiores ao novo salário-mínimo nacional vigente passa a ser de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), cumprindo com o disposto no artigo 7º da Constituição Federal e a Medida Provisória n. 1.172/2023.

Art. 02 – Os efeitos desta lei retroagem ao dia 01 de maio do corrente ano.

Art. 03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, promovendo – se as adequações necessárias e revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto destina-se a obter autorização Legislativa para concessão de recomposição salarial aos servidores públicos que prestam serviços ao Poder Legislativo deste Município.

O índice proposto é o adotado pelo Governo Federal no reajuste do salário-mínimo nacional. O reajuste do salário-mínimo consta da Medida Provisória n. 1.172/2023.

Desse modo, uma vez que trata de uma lei que busca o interesse público, a aprovação de Vossas Senhorias é o que se espera, de modo que renovamos os votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

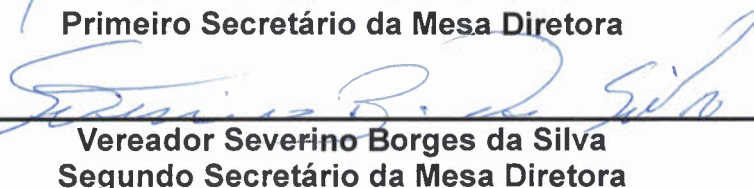
Sala das sessões da Câmara Municipal de Carpina, 08 de agosto de 2023



Vereador Eraldo José do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal do Carpina



Vereador Joseildo Pereira de Melo
Primeiro Secretário da Mesa Diretora



Vereador Severino Borges da Silva
Segundo Secretário da Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 047/2023

AUTOR: MESA DIRETORA

EMENTA: Dispõe sobre a readequação dos vencimentos dos servidores da câmara municipal ao salário-mínimo nacional e dá outras providências.

PARECER PRELIMINAR

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Egrégia Casa Legislativa, ao analisar o **Projeto de lei do Poder Legislativo nº 047 de 2023**, que versa sobre a matéria supra, manifesta-se nos seguintes termos, conforme segue:

Trata-se de projeto de lei do Poder Legislativo Municipal que dispõe sobre a readequação dos vencimentos dos servidores da câmara municipal ao salário-mínimo nacional e dá outras providências.

Após uma análise desta Comissão não foi encontrado nenhum vício de inconstitucionalidade ou técnica legislativa. Estando, portanto, o referido projeto de lei compatível com o disposto na **Lei Complementar Federal nº 95/1998 (dispõe sobre a elaboração legislativa)**.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Egrégia Casa Legislativa tem fundamento no artigo 41 do Regimento Interno, e se trata de um **PARECER OPINATIVO, OU SEJA, TEM CARÁTER TÉCNICO-OPINATIVO, NÃO VINCULANDO OS VEREADORES À SUA MOTIVAÇÃO OU CONCLUSÕES**.

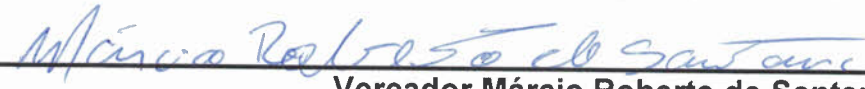
Ante o exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** pela continuidade do processo legislativo, contudo a aprovação em Plenário, **OPINANDO** pela constitucionalidade e pela regular tramitação do **Projeto de Lei 047/2023 do Poder Legislativo**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carpina, em 08 de agosto de 2023.



Vereador Anne Karolyne dos Santos Amorim
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Vereador Marcelo José da Silva
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Vereador Márcio Roberto de Santana
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação